



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/9825 - e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA J3 SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA - ME E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇADA E MANUTENÇÃO DE CERCAS NA ÁREA DA FAZENDA DA BARRA.

Processo Administrativo nº 10310/2016.

Convite nº 028/2016

Contrato nº 236/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **J3 SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.015.958/0001-63, com sede à Rua Plínio Poltronieri nº 240 – Lote 13 – Quadra E – Bairro: Jardim Planalto, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário Senhor **João Antonio Domingues**, Brasileiro, Empresário, portador do **RG nº 10.184.875-4 SSP/SP** e do **CPF/MF sob nº 049.304.518-09**, residente e domiciliado na Rua Cabo Hilário Zanescio nº 26, Bairro Vila Monte Alegre, CEP 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Prestação de serviços de limpeza, roçada e manutenção de cercas na área da Fazenda da Barra, com fornecimento de todo equipamento/material e mão de obra, conforme relacionados abaixo e memorial descritivo do Anexo I, parte integrante deste Convite.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	104	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMINHÃO TOCO
2	2.500	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ROÇADEIRA
3	416	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRATOR ROÇADEIRA
4	2.000	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE CERCA
5	2.500	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Convite nº 028/2016.
- Processo Administrativo nº 10310/2016.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/9825 - e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados por até 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Contratante.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto mediante Ordens de Serviços que serão expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços, onde também será indicado o tipo de serviço a ser realizado.

3.3. As despesas com funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.0 PREÇOS:

4.1 Os preços unitários para a execução do objeto são de: **Item 1**, com o valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 3.047,20 (três mil e quarenta e sete reais e vinte centavos), **Item 2**, com o valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), **Item 3**, com o valor unitário de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais), **Item 4** com o valor unitário de R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), totalizando o valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) e **Item 5**, com o valor unitário de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), os quais perfazem o valor global de R\$ 78.098,20 (setenta e oito mil, noventa e oito reais e vinte centavos), apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os preços retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, inclusive os gastos com alimentação, transporte, uniformes, EPI's, encargos trabalhistas, sociais e fiscais.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **216 91 15.452.24.2024 339039.78**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada 15 (quinze) dias a **CONTRATADA**, conforme serviços executados, encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada pelo Sr. Secretário de Obras e Serviços, devendo conter no corpo da mesma o número deste Convite.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relatórios dos serviços executados juntamente com as cópias das Ordens de Serviços.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nº de Agência e nº de conta bancária, de qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para efetivação do pagamento.

5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 O pagamento será efetuado até o 25 (vigésimo quinto) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, emitida pela **CONTRATADA**.

5.6 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicatas(s) emitidas(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/9825 - e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0 PENALIDADES:

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/9825 - e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.5 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 78.098,20 (setenta e oito mil, noventa e oito reais e vinte centavos)**.

14.0 FORO:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 14 de Outubro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcisio Cleto Chiavegato

Prefeito

J3 SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME

João Antonio Domingues

RG nº 10.184.875-4 SSP/SP

CPF/MF nº 049.304.518-09

Testemunhas:

Ricardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/9825 - e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 028/2016

Contrato nº 236/2016

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, roçada e manutenção de cercas na área da Fazenda da Barra.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: J3 SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 14 de Outubro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

J3 SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME

João Antonio Domingues

RG nº 10.184.875-4 SSP/SP

CPF/MF nº 049.304.518-09